



Resposta 28/07/2023 18:44:52

UASG 090028 – TRF 2ª REGIÃO - ESCLARECIMENTO I PE 101 EOF 2020/295 -Contratação de empresa para a execução de serviços especializados em operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar (expansão direta e indireta) central e individuais e nos sistemas de ventilação e exaustão mecânicas, com fornecimento de mão de obra e materiais. Questionamento 1) Em analisando a planilha de composição de custos divulgada recentemente no COMPRASNET referente ao PE 101/2023, atentamos na aba 'H PLANILHA TOTALIZADORA" cita: 3.3 - Remuneração - Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva, exclusivamente quanto ao engenheiro mecânico, e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, do Sindicato dos Oficiais, Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia do Estado do Rio de Janeiro – SINDISTAL, para as demais categorias. - Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva, exclusivamente quanto ao engenheiro mecânico - ainda não divulgada no MTE 2023/2024; - O SINDISTAL tem a nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho pelo número RJ001104/2023 em 30/05/2023 na qual constam novos valores salariais, conforme anexo. Além disso, o valor do café da manhã em R\$ 6,60 mensal, no Centro do Rio, é impossível. O valor do Prêmio Assiduidade passou para R\$ 37,00. Com estas alterações o valor total da estimativa modifica para maior. Sendo assim, questionamos: após a contratação com o valor divulgado sem atualização salarial, haverá reajuste contratual ou haverá uma divulgação de planilha com os valores atualizados conforme CCT Resposta 1)A abertura do certame, com data para 02/08/23, será adiada. Com nova data a ser informada posteriormente. Haverá divulgação de Edital com nova planilha dos valores atualizados conforme Convenção Coletiva do Trabalho. A contratada deverá pagar os benefícios com base na Convenção e Edital. Francisco Duarte Pregoeiro

[Fechar](#)